

EDITAL Nº 004/2017 – IGEPREV/PA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2017
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À ANÁLISE CURRICULAR

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital nº 001/2017-IGEPREV/PA, de 04/07/2017, que trata sobre o Processo Seletivo – PSS 002/2017, para contratação em funções temporárias no IGEPREV,

RESOLVE:

I - Tornar público o Resultado dos Recursos interpostos à Análise Curricular do certame.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 26 de julho de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, em exercício.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À AVALIAÇÃO CURRICULAR

| INSCRIÇÃO | FUNÇÃO A QUE CONCORRE | RESULTADO |
|-----------|---------------------------|--|
| 20171251 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou o recurso assinado, de acordo com item 4.2 do Edital. O (a) candidato (a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "a", "c", "e" e "f" do Edital. |
| 20171309 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que como critério de qualificação profissional, não foram considerados comprovantes de capacitação em período anterior aos últimos 3 (três) anos da data da publicação do edital, conforme Anexo III do Edital e para fins de experiência profissional, não foram consideradas atividades de estágio, bolsistas e afins. |
| 20171709 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista o item 2.1.13 e 2.1.16 do Edital, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições. |
| 20171682 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou um dos documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alínea "d" do Edital (histórico escolar). |
| 20171956 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não atende ao item 2.1.2 alínea "i" do Edital |
| 20171351 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que a pontuação para a escolaridade das funções de nível médio foi considerada apenas Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar de nível médio e para critérios de qualificação profissional, não foram considerados comprovantes de capacitação em período superior aos últimos três anos, conforme anexo III do Edital. |
| 20171964 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.8 do Edital (não comprovação experiência profissional no serviço público). |
| 20171365 | Assistente Administrativo | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o(a) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "a", "b" e "e" do Edital (não foram considerados comprovantes de qualificação profissional em período superior aos últimos três anos da publicação do Edital) |

| | | |
|----------|-------------------------------------|--|
| 20171295 | Analista de Investimentos | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "a","c","d","e" do Edital. (anexou somente o curriculum) |
| 20171916 | Técnico de Administração e Finanças | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 alíneas "e" e "f" e 2.1.8 do Edital. (foram considerados apenas os documentos de escolaridade e não comprovou experiência no serviço público nem qualificação profissional, nos termos do Anexo III). |
| 20171484 | Técnico de Administração e Finanças | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4, alíneas "e" e "f", item 2.1.8, combinado com o Anexo III do Edital (para critérios de experiência profissional, não foram considerados comprovantes de serviço privado e para critérios de qualificação profissional, não foram considerados comprovantes de capacitação em período superior aos últimos três anos da publicação do Edital). |
| 20171553 | Técnico de Administração e Finanças | PROCEDENTE – A Comissão altera o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) comprovou as informações de acordo com o item 2.1.4, alínea "c" do Edital. |
| 20171136 | Técnico de Administração e Finanças | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4, alíneas "e", item 2.1.8, combinado com o Anexo III do Edital (não comprovou experiência profissional no serviço público e não foram considerados comprovantes de capacitação em período superior aos últimos três anos da publicação do Edital). |
| 20171311 | Técnico em Gestão de Informática | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4, alíneas "e" e "f", item 2.1.8, combinado com o Anexo III do Edital. |
| 20171608 | Técnico em Gestão de Informática | PROCEDENTE – A Comissão altera o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) comprovou as informações de acordo com o item 2.1.4 alínea "c" do Edital. |
| 20171262 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme itens 2.1.4 alíneas "e" e "f" e 2.1.8 do Edital (não comprovou experiência profissional no serviço público e qualificação profissional, dos últimos 3 anos, para todos os níveis, conforme critérios constantes no Anexo III, além de não está dentro da área ou função que concorre). |

| | | |
|----------|--------------------------|---|
| 20171291 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que foram considerados os documentos de escolaridade, a titulação de graduação e uma pós-graduação, pois de acordo com o Decreto 1.741, de 19/04/2017, publicado no DOE 33.358, de 20/04/2017 essa pontuação não é cumulativa. |
| 20171605 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do Edital (anexou apenas a certidão de regularidade profissional). |
| 20171368 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 e 2.1.8. Foram considerados documentos de escolaridade. Para fins de experiência profissional, não foram consideradas atividades de estágio, bolsistas e afins. |
| 20171792 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "b" e "d" do Edital. |
| 20171333 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 alínea "d" e 2.1.8 do Edital (Não comprovou a inscrição na OAB). Foram considerados apenas os documentos de escolaridade. Não comprovou experiência no serviço público nem qualificação profissional, nos termos do Anexo III. |
| 20171455 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o(a) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alínea "e" do Edital (não foram consideradas como experiência profissional para o cargo Técnico, atividades de nível médio e fora do serviço público, conforme critérios constantes no Anexo III, item II) |
| 20171296 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 e 2.1.8 do Edital. Foram considerados apenas os documentos de escolaridade: a titulação de graduação e pós-graduação. De acordo com o Decreto 1.741, de 19/04/2017, publicado no DOE 33.358, de 20/04/2017 essa pontuação não é cumulativa (não comprovou experiência no serviço público na função a que concorre, nem qualificação profissional, nos termos do Anexo III). |

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| 20171116 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4, alínea "e", combinado com o Anexo III do Edital (para critérios de experiência profissional, não foram considerados fora da área ou função a que concorre). |
| 20171924 | Técnico Previdenciário A | PARCIALMENTE PROCEDENTE - A Comissão altera a nota do (a) candidato (a) na Análise Curricular para 3 pontos na escolaridade. No entanto, o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 e 2.1.8 do Edital . Foram considerados apenas os documentos de escolaridade. Não comprovou experiência no serviço público, nem qualificação profissional, nos termos do Anexo III. |
| 20171561 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alínea "e", do Edital (não comprovou experiência profissional no serviço público, conforme critérios constantes no Anexo III). |
| 20171507 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que para fins de comprovação de experiência profissional, não foram consideradas atividades de bolsistas e afins e para critérios de qualificação profissional, não foram considerados comprovantes de capacitação em período superior aos últimos três anos da publicação do Edital, conforme item 2.1.4. |
| 20171907 | Técnico Previdenciário A | MPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4, alíneas "e" e "f", item 2.1.8, combinado com o Anexo III do Edital (não comprovou experiência profissional no serviço público, qualificação profissional, dos últimos 3 anos da publicação do Edital). |
| 20171941 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 e 2.1.8 do Edital. Foram considerados apenas os documentos de escolaridade, a titulação de graduação e pós-graduação (de acordo com o Decreto 1.741, de 19/04/2017, publicado no DOE 33.358, de 20/04/2017 essa pontuação não é cumulativa, não comprovou experiência no serviço público, nem qualificação profissional, nos termos do Anexo III). |
| 20171632 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o candidato (a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alínea "d" do Edital (comprovação do registro de classe/habilitação profissional, quando o exercício da profissão exigir) |

| | | |
|----------|--------------------------|---|
| 20171679 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4, alíneas "e" e "f", item 2.1.8, combinado com o Anexo III do Edital (não comprovou experiência profissional no serviço público; não foram considerados comprovantes de capacitação em período superior aos últimos três anos da publicação do Edital e foram considerados apenas os documentos de escolaridade, a titulação de graduação e uma pós-graduação, pois de acordo com o Decreto 1.741, de 19/04/2017, publicado no DOE 33.358, de 20/04/2017 essa pontuação não é cumulativa. |
| 20171702 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o(a) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "a", "c", "d" e "e" do Edital. (não comprovou experiência profissional no serviço público) |
| 20171832 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "e" e "f" do Edital. (não comprovou experiência profissional no serviço público, qualificação profissional, dos últimos 3 anos, para todos os níveis, conforme critérios constantes no Anexo III. |
| 20171456 | Técnico Previdenciário A | PROCEDENTE - A Comissão altera a nota do(a) candidato(a) na Análise Curricular para 12 pontos com base na experiência profissional. |
| 20171591 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 alínea "e" e 2.1.8 do Edital. (foram considerados documentos de escolaridade e qualificação profissional, nos termos do Anexo III, para fins de experiência profissional, não foram consideradas atividades de estágio, bolsistas e afins). |
| 20171703 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "a", "c", "d", "e" do Edital. (anexou somente o curriculum) |
| 20171921 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que foram considerados documentos de escolaridade e qualificação profissional dentro do prazo de três anos, conforme Anexo III do Edital. Não comprovou experiência no serviço público. |
| 20171892 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato(a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4, alíneas "e" e "f", item 2.1.8, combinado com o Anexo III do Edital. |

| | | |
|----------|--------------------------|---|
| 20171701 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o (a) candidato (a) não apresentou documentos exigidos para Análise que alcançassem a nota mínima para classificação, conforme item 2.1.4 e 2.1.8 do Edital. Foram considerados apenas os documentos de escolaridade. Não comprovou experiência no serviço público, nem qualificação profissional, nos termos do Anexo III. |
| 20171187 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o candidato (a) não apresentou os documentos exigidos para Análise Curricular conforme item 2.1.4 alíneas "a", "b", "c", "d" e "f", e item 2.1.8 do Edital (juntou apenas Declaração de Tempo de Serviço) |
| 20171783 | Técnico Previdenciário A | IMPROCEDENTE - A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o(a) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Edital (anexou somente documento de pós-graduação). |
| 20171704 | Técnico Previdenciário B | IMPROCEDENTE – A Comissão mantém o resultado da análise curricular, tendo em vista que o(a) candidato(a) não apresentou os documentos exigidos para Análise conforme item 2.1.4 alínea "d" do Edital.(comprovação do registro de classe/habilitação profissional, quando o exercício da profissão exigir) |